

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE DIADEMA

**Termo de Referência 17/2026****Informações Básicas**

**Número do artefato** UASG 17/2026 180272-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE DIADEMA  
**Editado por** SAMUEL BARBOSA RIBEIRO  
**Atualizado em** 03/07/2026 08:22 (v 0.5)  
**Status**  
 ASSINADO

**Outras informações**

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	11/2026	058.00078747/2026-19

1. .



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO DEMACRO  
 Delegacia Seccional de Polícia - Diadema

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE DIADEMA**  
 (Processo Administrativo nº 058.00078747/2026-19)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de suprimentos de informática e outros materiais de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CONTAB.	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3558924	456565	KIT PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA; RECIPIENTE DE RESÍDUO (RECIPIENTE DE TONER RESIDUAL); PARA IMPRESSORA LEXMARK, SERIE: CX310/CX410/CX510/ X543 /X544/X546/X548; REFERENCIA: C540X75G, RENDIMENTO APROXIMADO DE 36.000 PÁGS. NA COR PRETA E 18.000 PÁGS. NO COLORIDO	UNIDADE	6	111,33	667,98

2	5795761	472523	CABO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA; USB; CONECTORES A MACHO E B MACHO; COM 1,80M;	UNIDADE	6	6,37	38,22
3	6033164	456288	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; LEXMARK; 56FBU00 56F4U00 COM CAPAC. P/ IMPRIMIR 25MIL PÁGINAS; SÉRIES MS /MX521, MX622, MX522, MS621; PRETA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM;	UNIDADE	12	769,13	9.229,56
4	5907276	441989	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; LEXMARK; REFERENCIA: 74CBHK0, 74C4HK0 E 74C1HK0 COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 20.000 PÁGINAS; SERIES: CS720, CS725; NA COR PRETA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM;	UNIDADE	2	724,89	1.449,78
5	5907284	441966	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; LEXMARK; REFERENCIA: 74CBSC0, 74C4SC0 E 74C1SC0 COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 7.000 PÁGINAS; SERIES: CS720, CS725, CX725; NA COR CIANO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	UNIDADE	1	719,00	719,00
6	5907314	441988	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; LEXMARK; REFERENCIA: 74CBSY0, 74C4SY0 E 74C1SY0 COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 7.000 PÁGINAS; SERIES: CS720, CS725, CX725; NA COR AMARELA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	UNIDADE	1	729,49	729,49
7	5907306	441986	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; LEXMARK; REFERENCIA: 74CBSM0, 74C4SM0 E 74C1SM0 COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 7.000 PÁGINAS; SERIES: CS720, CS725, CX725; NA COR MAGENTA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	UNIDADE	1	717,60	717,60

8	6364659	615641	CILINDRO/FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA; LEXMARK; REF.: 66S0ZA0; SERIE: MS531, MS631, MS632, MS639, MX532, MX632; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; NA COR PRETA, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 75.000 PÁGINAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM;	UNIDADE	12	418,00	5.016,00
9	5158540	603214	CILINDRO/FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA; LEXMARK; REF.: 56F0Z00; SERIE: MS321,MS410, MS421, MS521, MS621, MS622, MX321, MX421, MX521, MX522, MX622; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 60.000 PÁGINAS;	UNIDADE	1	189,40	189,40
10	5462215	304794	ESTABILIZADOR P/ EQUIP. INFORMÁTICA; MICROPROCESSADOR; DE 01 KVA; COM 04 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA 115/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO); TENSÃO DE SAÍDA 115V; CORRENTE NOMINAL 9,4 A; VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA 92,9V - 144.9V; REGULAÇÃO DE SAÍDA +- 6%; TEMPO DE RESPOSTA <=2; RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL >92%; FREQUÊNCIA NOMINAL FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; NÃO INTRODUZ DISTORÇÃO HARMÔNICA; COM LEDS DE SINALIZAÇÃO PARA INDICAR LIGADO/EM USO; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA; FUSÍVEL EXTERNO DE PROTEÇÃO (COM UNIDADE RESERVA); COM 06 TOMADAS 10A - NBR 14136; COM PROTEÇÃO PARA SURTOS DE TENSÃO, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA, E CONTRA SUB/SOBRE TENSÃO; COM CABOS NBR 14136, MANUAIS ; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES; COM NBR 5410 E NBR 14136;	UNIDADE	12	223,37	2.680,44
11	5561213	342530	FILTRO DE LINHA; PARA FILTRAGEM DA REDE ELÉTRICA E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; COM POTÊNCIA DE 1270 WATTS PARA 127 VOLTS E 2200 WATTS PARA 220 VOLTS; TENSÃO DE ENTRADA DE 110/220V BIVOLT; COM 05 TOMADAS TRIPOLARES, 10A; PADRÃO 2 P+T - 10 A ABNT NBR 14136; CABO COM 03 METROS; COM COM CHAVE DISJUNTOR REARMÁVEL, INDICAÇÃO LUMINOSA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES;	UNIDADE	15	36,14	542,10
12	5631513	618407	KIT PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA; PEÇA DE REPOSIÇÃO, RECIPIENTE DE TONER RESIDUAL; PARA IMPRESSORA LEXMARK, SERIES: CS421, CS521, CS622, CX421, CX522, CX622, CX625, MC2535;	UNIDADE	2	321,03	642,06

			UNIDADE DE COLETA DE TONER, REFERENCIA: 78C0W00, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 25.000 PÁGINAS;				
13	5176190	457752	MOUSE; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, TAMANHO NORMAL; ÓTICO; COM 03 BOTÕES; COM BOTÃO DE ROLAGEM SCROLL; COM CONECTOR USB; RESOLUÇÃO DE 1000 DPI; GARANTIA DE 12 MESES;	UNIDADE	36	11,14	401,04
14	6068294	457902	NOBREAK; MICROPROCESSADOR; TECNOLOGIA SMD; POTENCIA MÍNIMA SUPOSTADA 1800VA; RENDIMENTO A PLENA CARGA RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96%, RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85%; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V; VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA 91V - 143V (CA 115V), 174V - 272V (CA 220V); FREQUÊNCIA DE ENTRADA 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FATOR DE POTÊNCIA 0,7; TENSÃO DE SAÍDA BIVOLT (CHAVEADA); VARIAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA +/- 6%; DISTORÇÃO HARMÔNICA UPS; PROTEÇÃO CONTRA FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA); TIPO DE BATERIAS 2 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V 7AH; COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS; TEMPO MÁXIMO DE RECARGA DAS BATERIAS CARREGADOR DE BATERIAS INTELIGENTE; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPATÍVEL COM COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB OU RS-232 (OPCIONAL); LEDS DE SINALIZAÇÃO PARA VISUAL; SONORO E VISUAL; GABINETE FECHADO; QUANTIDADE DE SAÍDAS 8 TOMADAS DE SAÍDA (NORMA NBR 14136); CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA; GARANTIA 12 MESES; COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; COM ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES;	UNIDADE	12	818,58	9.822,96
15	3687201	369302	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO; PEN DRIVE, USB 3.0, CAPA DE PROTEÇÃO RETRÁTIL E OU GIRATORIA; 32GB, GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	20	47,88	957,60
16	6433375	631099	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO; PEN DRIVE; 128 GB, USB 3.2;	UNIDADE	12	101,72	1.220,64
			REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA; EPSON; SERIE: L3110, L3150, L5190, REFERENCIA: T544420 (T544420-AL); NA				

17	5409667	610671	COR AMARELA; FRASCO COM 65 ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;	UNIDADE	100	34,17	3.417,00
18	5409632	610667	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA; EPSON; SERIE: L3110, L3150, L5190, REFERENCIA: T544220 (T544220-AL); NA COR CIANO; FRASCO COM 65 ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;	UNIDADE	100	35,63	3.563,00
19	5409659	610670	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA; EPSON; SERIE: L3110, L3150, L5190, REFERENCIA: T544320 (T544320-AL); NA COR MAGENTA; FRASCO COM 65 ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;	UNIDADE	100	35,77	3.577,00
20	5409616	610665	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA; EPSON; SERIE: L3110, L3150, L5190, REFERENCIA: T544120 (T544120-AL); NA COR PRETA; FRASCO COM 65 ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;	UNIDADE	150	44,01	6.601,50
21	5176417	451817	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR; USB; TECLAS DE FUNÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL; DISPOSIÇÃO DAS TECLAS PADRÃO ABNT 2 COM 104 TECLAS; COM CONECTOR USB; GARANTIA 12 MESES; NORMA ABNT2	UNIDADE	20	27,64	552,80
22	6364608	615537	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; LEXMARK; REFERENCIA: 66SBX00, 66S4X00, 66S0XA0 COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 31.000 PÁGINAS; SERIES: MS631, MS632, MX632; NA COR PRETA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM;	UNIDADE	24	1.161,63	27.879,12
23	4815491	434274	KIT PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA; PEÇA DE REPOSIÇÃO; PARA IMPRESSORA LEXMARK, SERIE: CS310 410 410DTN 510 510DE CX310 310DN 310N 410E 410DE 510DE 510DHE; KIT FUSOR 110V, REFERENCIA 40X7615;	UNIDADE	2	1.893,38	3.786,76

24	5431301	480444	WEBCAM; VIDEOCÂMARA, CAMPO DE VISÃO DE 78°, FOCO AUTOMÁTICO, CORTINA DE PRIVACIDADE INTEGRADA; FULL HD 1080P (1920X1080 PIXELS), CLIPE UNIVERSAL DE AJUSTE AOS MONITORES; VÍDEO E FOTO, DOIS MICROFONES OMNIDIRECIONAIS INTEGRADOS, PLUG-AND-PLAY VIA USB 2.0 OU 3.0; FULL HD 1080P (1920X1080 PIXELS), 30 QUADROS POR SEGUNDO;	UNIDADE	6	341,84	2.051,04
25	4970454	415680	DISCO RÍGIDO; PADRÃO SSD, COM INTERFACE DE CONEXÃO SATA III (06 GB/S); DE 120 GB, 2,5 POLEGADAS; NÃO SE APLICA, LEITURA 500 MB/S, GRAVAÇÃO 400 MB/S; GARANTIA DE 12 MESES; COM GAVETA DE 3,5 POLEGADAS	UNIDADE	8	253,06	2.024,48
26	4736389	446460	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BROTHER; REFERENCIA: TN-2370 (TN2370), COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 2.600 PÁGINAS; SERIES: DCP-L2520DW, DCP-L2540DW, HL-L2320D, HL-L2360DW, MFC-L2700DW, MFC-L2720DW, MFC-L2740DW; NA COR PRETA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM;	UNIDADE	6	388,16	2.328,96
27	6016073	446245	CILINDRO/FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA; BROTHER; REF.: DR2340; SERIE: MFCL2740DW, MFCL2720DW, MFCL2700DW, DCPL2540DW, DCPL2520DW, HLL2360DW, HLL2320D; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; RENDIMENTO DE APROX. 12.000 PÁGINAS,	UNIDADE	2	349,48	698,96
28	4091728	332639	COPO DESCARTÁVEL; EM POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 80ML, NA COR BRANCO LEITOSO; ACONDICIONADO EM MANGAS, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MÍNIMO 1,40GRAMAS; AS MANGAS NÃO PODEM ESTAR VIOLADAS; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DE MASSA DOS COPOS E QUANTIDADE; E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 /2008; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO NBR 14865 VIGENTE;	CENTO	375	5,31	1.991,25

29	5725470	368981	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA PURIFICADOR; IBBL, MODELO FR600; REFIL ELEMENTO FILTRANTE CZ+7 OU SIMILAR, C/ ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS; MODELO EXCLUSIVE, FABRICAÇÃO IBBL OU COMPATÍVEL; DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR VIGENTES;	UNIDADE	24	34,86	836,64
30	3335453	420117	SABONETE; LIQUIDO, PEROLADO; ERVA DOCE COM EMOLIENTES E HIDRATANTES PH (5,5 - 8,5); PARA HIGIENE DAS MÃOS; EMBALAGEM COM VÁLVULA PUMP; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	FRASCO	60	8,13	487,80
31	3007952	226454	TINTA PARA COLETA DE IMPRESSÃO DIGITAL; A BASE DE ÓLEO MINERAL; TIPO VISCOSA; NA COR PRETA; ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 120ML	UNIDADE	8	58,80	470,40
32	6379842	472075	ROTULADOR, PARA FITA DE (3,5 A 12)MM, AUTOADESIVA, ELETRONICA PORTATIL DEMESA, COM CORTADOR DE FITA,, COM TECLADO QWERT, DISPLAY GRAFICO, LCD, IMPRESSAO ATE 2 LINHAS, 15 CARACTERES, 14 FONTES, 617 SIMBOLOS, COM MEMORIA 30 ETIQUETAS, RESOLUCAO 180DPI, FUNCIONAMENTO ELETRICO, BATERIA RECARREGAVEL OU A PILHAS	UNIDADE	1	564,00	564,00
						<b>TOTAL</b>	<b>95.854,58</b>

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.4.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.4.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 01/07/2026.

#### **Subcontratação**

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto Estadual 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução na totalidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Produzidos em material orgânico e/ou reciclável, e/ou menos agressivo ao meio ambiente e/ou biodegradável.

4.1.2. Produzidos com uso reduzido de energia e recursos naturais.

4.1.3. Os resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados, deverão ter destinação apropriada.

#### **Da exigência de amostra**

4.2. Não haverá exigência de amostra.

#### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega.**

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues no setor de FINANÇAS, no seguinte endereço: Avenida Dom João VI, 929 – Jardim Canhema, CEP 09941-115, Diadema/SP, durante o horário de expediente, compreendido entre 09h30min às 12h30min e das 14h00min. às 17h00min. de segunda a sexta-feira.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica.**

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 22 (vinte e dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços a uma distância de até 20 quilômetros do local demandado, hipótese em que o prazo para reparação ou substituição a que se refere a subdivisão anterior será contado a partir da data de entrega do equipamento na unidade de prestação de serviços do Contratado.

5.10. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II)

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº. 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV). .

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133.

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

## **8. FORMA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação Jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** sociedade limitada unipessoal –SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

#### **Outras comprovações**

8.22. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.22.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 95.854,58 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/180272.

II) Fonte de recursos: 150010001.

III) Programa de trabalho: 06181180148900000.

IV) Elemento de despesa: 339030.

V) Plano Interno: 180205.

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SAMUEL BARBOSA RIBEIRO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 08:19:39.*

Despacho: APROVO o Termo de Referência, no qual se apresenta todas as especificações técnicas para aquisição dos itens pretendidos.

**JAIR BARBOSA ORTIZ**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 08:22:15.*